



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cabo Frio

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ALIENAÇÃO

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 030/92, ORIUNDO DA MENSAGEM EXECUTIVA Nº 021/92.

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais ao orçamento vigente até o limite de Cr\$ 11.000.000.000,00 (Onze bilhões de cruzeiros), destinados a reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

3.1.1.1 - Pessoal Civil 10.000.000.000,00
3.2.5.1.- Inativos 1.000.000.000,00

ARTIGO 2º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar até o limite de Cr\$ 1.410.000.000,00 (Um bilhão, quatrocentos e dez milhões de cruzeiros), destinados a reforçar as dotações orçamentárias de Pessoal Civil da Câmara Municipal de Cabo Frio.

3.1.1.1 - Pessoal Civil 1.410.000.000,00

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a distribuir a dotação a que alude o artigo 1º, para as Secretarias que julgar necessárias.

ARTIGO 4º - Os recursos para atender a Suplementação a que se refere a presente Lei, advirão do excesso de arrecadação apurado na forma de tendência, de acordo com o Art. 43, Parágrafo 3º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

continua.....



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cabo Frio

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 22 de setembro de 1.992.


